



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé/MG identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos voltados à certificação de diretores escolares e vice-diretores escolares, bem como à seleção de professores da Rede Municipal de Ensino.

A adoção de critérios técnicos, objetivos e padronizados, baseados em mérito e desempenho, é essencial para garantir a adequada escolha de gestores escolares e a seleção de profissionais docentes qualificados, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e da gestão escolar.

Nesse contexto, destaca-se o Decreto Municipal nº 4.384, de 30 de agosto de 2022, que regulamenta o processo de escolha democrática para os cargos de diretor e vice-diretor escolar no âmbito do município, estabelecendo critérios de mérito e desempenho, inclusive com a exigência de avaliação de conhecimento técnico como etapa obrigatória do processo.

A execução desses processos requer estrutura técnica, operacional e tecnológica adequada, abrangendo a gestão das inscrições, a elaboração e aplicação de prova escrita, quando prevista, destinada à certificação de diretores e vice-diretores, bem como a aplicação de redação e a avaliação de títulos para todos os cargos, assegurando segurança, sigilo e confiabilidade em todas as etapas.

Nesse contexto, verifica-se que a Administração não dispõe, de forma suficiente, dos meios necessários para a realização integral dessas atividades, o que justifica a contratação de empresa especializada.

Assim, a solução proposta atende ao interesse público ao garantir processos estruturados, transparentes e isonômicos, contribuindo para a seleção de profissionais aptos ao exercício das funções de diretor escolar, vice-diretor e docente, bem como para a melhoria dos resultados educacionais do município.



## 2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A quantidade estimada para a contratação foi definida com base na necessidade de realização de processos de certificação de diretores e de vice-diretores escolares, bem como de seleção de professores da Rede Municipal de Ensino, considerando o universo potencial de candidatos aptos a participar dos certames.

Para a definição do quantitativo, considerou-se a impossibilidade de se estabelecer previamente o número exato de inscritos, uma vez que as inscrições ocorrerão somente após a contratação da empresa. Dessa forma, foram adotados critérios estimativos, tais como: o porte da rede municipal de ensino, o número de unidades escolares, o quantitativo de cargos potencialmente ofertados (direção escolar e docentes), além de experiências anteriores e parâmetros utilizados em contratações similares.

A estimativa contempla todas as etapas necessárias à execução dos processos seletivos, incluindo: gestão das inscrições, elaboração, revisão, confecção e impressão de materiais, aplicação e correção das provas, bem como o processamento e divulgação dos resultados.

A contratação foi estruturada como solução integrada, visando à padronização dos procedimentos, à otimização dos recursos públicos e à obtenção de economia de escala, considerando a realização conjunta dos processos para diretores escolares e professores.

As memórias de cálculo foram elaboradas com base em dados administrativos da rede municipal de ensino e em projeções de participação, sendo os quantitativos estimados de natureza variável, podendo sofrer alterações conforme a adesão dos candidatos e a necessidade da Administração.

Com o objetivo de demonstrar de forma estruturada os principais elementos considerados na estimativa da contratação, apresenta-se, a seguir, quadro síntese dos processos a serem realizados, contemplando o público-alvo, os cargos envolvidos, as



formas de avaliação e a natureza da demanda, evidenciando o caráter variável dos quantitativos e a abrangência dos serviços a serem executados.

Quadro 1 - Demonstrativo dos processos

Tipo de Processo	Público-Alvo	Cargo/Função	Forma de Avaliação	Característica da Demanda
Certificação de Diretores e de Vice-diretores	Servidores efetivos do magistério da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé/MG, interessados em exercer as funções de diretor e vice-diretor escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.	Diretor Escolar e Vice-diretor Escolar	Prova escrita com redação e avaliação de títulos	Variável, conforme adesão dos candidatos
Seleção de Professores	Profissionais externos e internos interessados em atuar como professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais	Professores da Educação Infantil e do Fundamental Anos Iniciais	Redação e avaliação de títulos	Variável, conforme adesão dos candidatos

### 3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de organização e execução de processo seletivo e certificação, bem como na análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos, considerando os valores praticados no mercado para serviços equivalentes.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os custos envolvidos na execução integral do objeto, incluindo a elaboração, revisão e validação de provas, a confecção, impressão e reprodução de materiais gráficos (cadernos de prova, cartões-resposta e correlatos), a logística de aplicação, a disponibilização de sistema para gestão das inscrições dos candidatos, a aplicação das avaliações, a correção, o processamento



dos resultados e o suporte técnico durante todas as etapas dos processos seletivos destinados à certificação de diretores e de vice-diretores escolares e à seleção de professores.

Destaca-se que, diante da impossibilidade de definição prévia do número exato de candidatos, a estimativa foi construída com base em parâmetros projetados de participação, considerando o porte da rede municipal de ensino, o quantitativo de cargos potencialmente ofertados e referências de contratações similares, podendo haver variações conforme a demanda efetiva de inscritos.

A metodologia adotada considerou a consolidação dos dados obtidos na pesquisa de preços, com análise comparativa das propostas e adequação aos parâmetros de mercado, observando-se a compatibilidade entre o escopo da contratação e os valores praticados.

Com base nos valores levantados, chegou-se ao montante estimado de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**, conforme memórias de cálculo e documentos comprobatórios que acompanham o presente Estudo Técnico Preliminar.

#### **4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, a contratação contempla a execução de dois processos distintos, porém correlatos:

- 1. Certificação interna de diretores e vice-diretores escolares do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé/MG, interessados em exercer as funções de diretor escolar e vice-diretor escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais (processo interno);**



## 2. Seleção simplificada de professores para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Maria da Fé/MG (processo externo).

Apesar de se tratarem de processos com públicos e etapas de avaliação diferentes, ambos demandam atividades técnicas integradas, tais como gestão das inscrições, organização das etapas, tratamento de dados, processamento de resultados e suporte operacional.

Considerando essa natureza integrada, o parcelamento da contratação pode comprometer a padronização dos procedimentos, a segurança e o sigilo das informações, bem como dificultar a rastreabilidade e o controle das etapas executadas. Além disso, a divisão do objeto pode gerar riscos operacionais, falhas de comunicação entre diferentes empresas e inconsistências nos resultados.

A execução por uma única empresa especializada mostra-se mais adequada, considerando que os serviços envolvem etapas interdependentes e integradas, que demandam padronização metodológica, controle unificado e gestão centralizada das informações. Tal modelo favorece a coerência na condução dos processos, a segurança no tratamento dos dados, a rastreabilidade das etapas e a definição clara de responsabilidades, reduzindo riscos operacionais e inconsistências.

Dessa forma, conclui-se que não será adotado o parcelamento do objeto, uma vez que sua fragmentação pode comprometer a qualidade, a eficiência e a segurança da execução, não se mostrando tecnicamente viável nem vantajosa sob o aspecto operacional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 5- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conclui-se, com base nos Estudos Técnicos Preliminares, que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços relacionados à certificação de diretores escolares e vice-diretores escolares, bem como à seleção de professores da Rede



Municipal de Ensino de Maria da Fé/MG, é adequada, necessária e compatível com o interesse público.

A realização de processos estruturados permitirá a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, contribuindo para a melhoria da gestão educacional e da qualidade do ensino.

Considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de garantir segurança, sigilo, isonomia e confiabilidade em todas as etapas, bem como a insuficiência de estrutura técnica da Administração para sua execução direta, verifica-se que a contratação de empresa especializada é medida indispensável.

Maria da Fé, 18 de março de 2026



**Maria Magali Borges Costa**  
Secretária Municipal de Educação